

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

## **1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL**

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, doravante ARES-PCJ, com recursos provenientes da Conta Específica – Educação Ambiental nº 00000059-2, para destinação em Programas de Educação Ambiental de Piracicaba decorrente do Contrato de Parceria Público-Privada (PPP) entre o Município de Piracicaba e a empresa Piracicaba Ambiental ENOB S/A, pretende contratar serviços de intervenções de educação ambiental sobre consumo consciente e coleta seletiva na área urbana do Município de Piracicaba.

Face ao exposto, a ARES-PCJ torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio do seu Pregoeiro, Paulo de Oliveira Matos Junior, designado pela Portaria nº. 02/2016, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e a abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **18 de abril de 2017 às 9h** (horário de Brasília), na sede da ARES-PCJ, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, no município de Americana/SP.

Também integram este Edital os seguintes anexos: **Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Planilha de Proposta Comercial; Anexo III - Declaração que a empresa está apta a cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital; Anexo IV - Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006; Anexo V - Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, em atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988; Anexo VI - Termo de Credenciamento; e Anexo VII - Minuta de contrato.**

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, regida, ainda, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 12.846/2013, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do processo indicado acima.

## **2 - DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de intervenções de educação ambiental sobre consumo consciente e coleta seletiva na área urbana do Município de Piracicaba, a fim de integrar ações, sensibilizar e mobilizar a população de Piracicaba, contribuindo para a melhoria do serviço e diminuição da

quantidade de materiais passíveis de reciclagem encaminhamos à Central de Tratamento de Resíduos “Palmeiras”.

2.1.1. Das atividades a serem desenvolvidas: a Contratada deverá executar as seguintes atividades, seguindo fielmente as disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, nos presentes termos:

2.1.1.1. Executar 01 (um) curso denominado “Consumo Responsável e Gerenciamento de Resíduos Sólidos no ambiente escolar”, para professores da Rede Municipal de Educação de Piracicaba, dentro dos primeiros 10 (dez) meses do contrato. O conteúdo e a metodologia do referido curso já foram elaborados pelo Grupo de Trabalho - GT Educação Ambiental da Comissão de Acompanhamento do PMGIRS, de acordo com Anexo IV. Para início das atividades, a Contratada deverá se reunir com membros do GT Projetos do GMEA a fim de se integrar dos projetos e ações voltados a resíduos sólidos, desenvolvidos nas escolas públicas e do sistema de gestão da coleta seletiva no município. Para execução do curso, conforme metodologia elaborada, a Contratada deverá incluir contratação de transporte para as visitas a campo previstas durante as atividades, bem como *coffee break* simples para todos os encontros presenciais, levando em consideração a utilização de utensílios duráveis, tais como copos, xícaras, entre outros.

2.1.1.2. Planejar e executar ações de educação ambiental (palestras, dinâmicas e outras metodologias) para funcionários, agentes de saúde, agentes sociais e agentes ambientais das estruturas públicas municipais que atuam nas áreas da Saúde, Desenvolvimento Social e Meio Ambiente da área urbana do município de Piracicaba, durante os 24 (meses) do contrato. Para planejamento das ações, a Contratada deverá realizar levantamento das estruturas públicas municipais que atuam nessas áreas, utilizando como referência dados oficiais e atualizados, apresentados pelo IPPLAP – Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba.

2.1.1.3. Fomentar as ações previstas nos planos de ação elaborados pelas comunidades atendidas pelo Termo de Referência “Execução de Projeto de Educação Ambiental – Resíduos Sólidos Domésticos”, integrando-as com o sistema de gestão da coleta seletiva do município. Para tanto, a Contratada deverá buscar informações sobre as ações realizadas e público alvo do referido TR no link: <http://gmeapiracicaba1.wixsite.com/gmea/biblioteca>, bem como, com o GMEA e parceiros. As ações deverão ocorrer do 13º ao 24º mês do contrato, sendo: 3 encontros de 2 horas por comunidade (Mario Dedini, Água Branca, Morumbi, Jardim Itapuã e Centro). A Contratada poderá utilizar metodologias participativas para os encontros, caso julgue necessário.

2.2. Do Cronograma: o presente cronograma a ser executado pela Contratada, podendo sofrer alterações através de reuniões entre o responsável legal GMEA e a Contratada:

Metas	Atividades	Meses																							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1. Executar curso "Consumo Responsável e Gerenciamento de Resíduos Sólidos no ambiente escolar".	1- Realizar reuniões com GT Projetos GMEA para conhecer projetos e ações desenvolvidos nas escolas públicas de Piracicaba.																								
	2- Realizar o curso.																								
2. Sensibilizar funcionários das estruturas públicas municipais.	1- Realizar levantamento das estruturas públicas municipais.																								
	2 - Planejar cronograma e ações de sensibilização.																								
	3- Realizar as ações planejadas nas estruturas públicas municipais.																								
3. Fomentar ações de educação ambiental junto a 100% dos agentes multiplicadores do projeto GMEA.	1- Realizar levantamento de agente multiplicadores.																								
	2- Planejar cronograma e ações que serão realizadas.																								
	3- Realizar as ações planejadas junto ao público alvo.																								

2.3. Das Diretrizes: a Contratada deverá basear todas as etapas e atividades do projeto nas seguintes diretrizes:

**I.** Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) – Lei nº 6.922/10 e Decreto Municipal nº 14.611/12 disponível em: (<http://gmeapiracicaba1.wixsite.com/gmea/biblioteca>).

**II.** ProgEA-RSD - Programa de Educação Ambiental – Resíduos Sólidos Domésticos e Procedimentos para Aplicação de Recursos Financeiros disponível em: (<http://gmeapiracicaba1.wixsite.com/gmea/biblioteca>).

**III.** Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), instituído pelo decreto nº 15.935/14 (pag. 138 a 145).

2.4. Das Referências: a Contratado deverá utilizar práticas educativas participativas como estratégias que estimulem o envolvimento dos participantes nas atividades executadas, tais como:

- I.** Agenda 21 do Pedaco – Instituto Ecoar para a Cidadania;
- II.** A bacia em mim – Instituto Terra Mater;
- III.** Biomapa comunitário – Prefeitura Municipal de Santo André;
- IV.** World Café, entre outras.

## 2.5. Do Monitoramento, Relatórios e Avaliação:

### 2.5.1. **Do Monitoramento:**

2.5.1.1. O monitoramento do projeto será realizado pelo GMEA e parceiros em conjunto com a Contratada, durante as fases de planejamento e execução do projeto, utilizando o método PDCA<sup>1</sup>.

2.5.1.2. Vale ressaltar que todas as ações previstas no projeto deverão ser planejadas considerando a constante comunicação entre o GMEA e instituições parceiras (Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Cooperativa Reciclador Solidário e Piracicaba Ambiental S/A), a fim de garantir a qualidade das ações a serem executadas e atendimento às diretrizes e metas do PMGIRS.

### 2.5.2. **Dos Relatórios:**

2.5.2.1. A Contratada deverá estabelecer diálogo com GMEA e parceiros, para o desenvolvimento de ações consonantes e convergentes, bem como enviar mensalmente ao GMEA relatórios técnicos das ações desenvolvidas, ficando estabelecido o último dia útil de cada mês para o envio dos relatórios. Poderão ser solicitadas pelo GMEA apresentações de relatórios em reuniões, com aviso prévio de 20 (vinte) dias de antecedência. Alterações realizadas a partir do monitoramento pelo PDCA deverão ser relatadas e justificadas por meio de relatórios.

### 2.5.3. **Da Avaliação:**

2.5.3.1. As avaliações serão realizadas a partir dos encaminhamentos dos relatórios e durante a execução do PDCA. Um relatório final deverá ser elaborado pela Contratada, a partir dos dados dos relatórios mensais.

2.5.3.2. As instituições envolvidas e a Contratada deverão se organizar para um encontro de avaliação final do projeto. Os resultados dessa avaliação final serão amplamente divulgados pelo GMEA e parceiros.

## 2.6. Dos resultados:

2.6.1. A análise dos resultados será realizada por meio dos dados resultantes dos relatórios emitidos mensalmente pela Contratada, comparando-os com as metas e indicadores propostas para a Campanha Educativa. Deverão ser consideradas

---

<sup>1</sup> Metodologia PDCA é utilizada para melhorar nível de gestão de serviços através do controle eficiente de processos e atividades internas e externas, padronizando informações e minimizando as chances de erros na tomada de decisões importantes. O **ciclo PDCA** é assim chamado devido ao nome em inglês de cada uma das etapas que o compõem: **P**: do verbo "Plan", ou planejar; **D**: do verbo "Do", fazer ou executar; **C**: do verbo "Check", checar, analisar ou verificar; **A**: do verbo "Action", agir de forma a corrigir eventuais erros ou falhas durante o processo. Fonte: <http://www.venki.com.br/blog/o-que-e-ciclo-pdca/>

nessa análise justificativas para eventuais alterações ocorridas durante a execução do projeto, sejam positivas ou negativas.

#### 2.7. Da Divulgação:

2.7.1. Será de responsabilidade do GMEA e SEDEMA a divulgação de toda e qualquer informação, relatório, *press release*, registros fotográficos e audiovisuais, avaliação, resultados, entre outros, nos meios de comunicação do município, ficando a critério do GMEA quando e como realizar a divulgação. O nome da instituição contratada e dos responsáveis pela execução do projeto também serão divulgados pelo GMEA e parceiros.

#### 2.8. Da Execução do Serviço e Entrega dos Produtos:

2.8.1. O contrato social da empresa deverá mencionar sua atuação em elaboração e execução de projetos de educação ambiental e formação de agentes multiplicadores;

2.8.2. O responsável pela elaboração do projeto deverá apresentar formação superior e experiência comprovada em processos de educação ambiental e formação de agentes multiplicadores;

2.8.3. Prazo de execução: 24 meses a contar da assinatura do contrato;

2.8.4. Os materiais produzidos deverão ser entregues ao GMEA e parceiros de acordo com os prazos estabelecidos em contrato;

2.8.5. A contratada deverá manter diálogo direto com o GMEA e instituições parceiras, ficando estabelecido que:

**i.** O responsável pela execução do serviço entrará em contato com o GMEA e instituições parceiras até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, a fim de dialogar sobre as atividades previstas;

**ii.** A contratada deverá enviar os relatórios mensais ao GMEA e parceiros, conforme descrito em contrato.

**iii.** A Contratada apresentará os resultados do projeto em reunião do GMEA, a ser definida posteriormente;

2.8.6. Todos os produtos do projeto, tais como registros fotográficos, audiovisuais, registros das observações da equipe, avaliações, entre outros, deverão ser entregues ao GMEA e parceiros, ficando o Grupo responsável pela posse, arquivo e divulgação dos materiais, de acordo com "Anexo I". Os produtos deverão ser entregues em formato aberto e editável, sendo proibido qualquer tipo de reprodução e divulgação sem o conhecimento e aprovação prévia do GMEA e parceiros.

2.8.7. Para divulgação dos registros, fotos, vídeos, depoimentos, entre outros produtos decorrentes das atividades executadas, a contratada deverá solicitar autorização de todos os envolvidos nos processos, preenchendo o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo II) e o Termo de Autorização de Uso de Imagens e Depoimentos (Anexo III).

### **3 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

3.2.1. O presente contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses levando-se a a data da emissão da Ordem de Serviço.

### **4 - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela integral e satisfatória execução do objeto deste Edital, a ARES-PCJ pagará os valores de forma separada, por cada item do objeto, nos seguintes termos:

a) Item 4.1. do TR do Edital – 10 (dez) parcelas mensais durante o período para execução do respectivo item ( “dentro primeiros 10 (dez) meses do contrato”);

b) Item 4.2. do TR do Edital – 24 (vinte e quatro) parcelas mensais durante o período para a execução do respectivo item (“durante os 24 meses do contrato”);

c) Item 4.3. do TR do Edital – 12 (doze) parcelas mensais durante o período para a execução do respectivo item ( “do 13º ao 24º mês do contrato”).

4.2. O pagamento se dará em até 08 (oito) dias úteis após a emissão de documento fiscal de acordo com os serviços prestados pela Contratada.

4.3. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da ARES-PCJ, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “*pro rata die*”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

4.4. Os preços deverão incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com materiais, pessoal, encargos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas;

### **5 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. - As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

5.2. - Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento – A.R. deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo

deste edital, aos cuidados do Sr. pregoeiro. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o horário de abertura estipulado no presente Edital.

5.3. - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a ARES-PCJ.

5.4. - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste **PREGÃO**.

5.5. - Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

5.6. - A ARES-PCJ designará um responsável do Departamento Administrativo da Entidade para fiscalizar os serviços realizados, sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste PREGÃO, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

5.7. - Os serviços ora licitados, serão examinados, conferidos, aceitos e atestados pelo responsável indicado, ficando a proponente obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus à ARES-PCJ, das partes julgadas insatisfatórias.

## **6 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

6.1. - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munidos de procuração/**Termo de Credenciamento** (nos termos do ANEXO VI do presente Edital, **devendo ser apresentado fora dos envelopes PROSTOSTA e DOCUMENTAÇÃO**) que o nomeie a participar deste procedimento licitatório, devendo comprovar os necessários poderes, através do contrato social, somente então poderá para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Caso não seja o representante na licitação sócio da empresa, que apresente juntamente com a procuração o Contrato Social para aferição do outorgante dos poderes.

6.2. - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.3. – As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 6.1.

## **7 – DA PROPOSTA**

7.1. – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone, CEP e nº do CNPJ;

b) preço apresentando devendo estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos.

7.2. – A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a empresa licitante vencedora se compromete cumprir sua proposta no preço constante de sua proposta;

d) prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, sendo contados do término da sessão.

7.3. – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

## **8 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação com a Declaração preenchida fora do envelope **Anexo II**. Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO** e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

8.2. – Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.3. – Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

8.4. – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 8.3 e 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

8.6. – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.7. – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.8. – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.9. – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

8.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

8.11. – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.12. – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

8.13. – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que tiver formulado.

8.14. – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

8.15. – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

8.16. – Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1. – A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal e deverá ser apresentada com a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura dos envelopes “A” da presente licitação. Também será admitida declaração expedida pela Receita Federal, desde que a data de expedição não seja superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura dos envelopes “A” da presente licitação;

c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa participante da presente licitação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei municipal;

e). Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) - Certidão Negativa de débitos Relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;

g). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – MTE, na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal;

i) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP ([www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm)), com data não superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de informar a existência ou a inexistência de registro de apenamentos, comprovando a regularidade da pessoa jurídica no exato momento da pesquisa nos registros informatizados do Tribunal.

9.2. - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, para quaisquer dos documentos requeridos neste item.

9.3. - Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.1. - No julgamento das propostas será considerado o menor preço global, nos moldes definidos neste edital.

10.2. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos da letra “b”, do § 1º, do art. 48 da Lei nº 8.666/03.

## **11 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

11.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei

Complementar 123/2006 e alterações, **deverão apresentar no Envelope nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS**, os seguintes documentos:

*a) declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, (Anexo);*

*b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.*

11.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, será exigido das mesmas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

11.3. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

11.4. Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas 2 microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

11.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.4.3. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

11.4.4. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

11.4.5. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos e as especificações definidas neste edital, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. - Declarado o vencedor, quaisquer dos licitantes poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

12.2. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, Americana – SP.

12.3. - Em atenção aos princípios administrativos da eficiência e da economia processual, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que são insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula editalícia ou condição de entrega serão aplicadas as regras do art. 78 da Lei 8.666/93.

### **13.2. Das sanções para o caso de inadimplemento:**

13.2.1. A recusa ou o não comparecimento dos representantes da proponente vencedora desta licitação em formalizar e/ou assinar o contrato para a execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato, que inviabilize a contratação, implicará

na desclassificação das Empresas Licitantes, podendo ficar as mesmas impedidas de participar de futuras licitações pelo prazo que a ARES-PCJ julgar cabível, dentro dos limites estabelecidos pela lei e aplicando-se, como multa, o percentual de até 10% (dez por cento) do valor da Proposta apresentada, em respeito aos ditames da Lei nº 8.666/1993.

#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão às contas recursos provenientes da Conta Específica - Educação Ambiental nº 00000059-2.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2. - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo.

15.4. - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou através do telefone (19) 3601-8965, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

Americana, 03 de abril de 2017.

**JAIME CESAR DA CRUZ**  
Presidente da ARES-PCJ

(Despacho pelo art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93).  
De acordo com os termos do Edital:

**Newton Garcia Faustino**  
Procuradoria Jurídica - OAB/SP nº 321.157

# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL SOBRE CONSUMO CONSCIENTE E COLETA SELETIVA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

Apesar dos vários serviços disponibilizados à população para o correto descarte dos resíduos, muitas pessoas ainda não contribuem para a coleta seletiva no município. Atualmente somente 8,5% dos resíduos passíveis de reciclagem são coletados no município. Isso pode estar ocorrendo por desconhecimento sobre o funcionamento e a forma de como a coleta é realizada, dúvidas sobre os materiais que podem ser descartados e/ou pela falta de consciência ambiental. Na busca por alternativas que possam contribuir para o aumento da coleta seletiva no município e assim, minimizar impactos ambientais, aumentar os benefícios sociais para cooperativas de coleta seletiva e garantir a qualidade do serviço que possam contribuir para o desenvolvimento de ações contínuas de educação ambiental, a SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente e instituições parceiras (Cooperativa Reciclador e Piracicaba Ambiental S/A), propuseram ao GMEA – Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental de Piracicaba, a realização de uma Campanha Educativa sobre Serviços de Coleta Seletiva na Área Urbana do Município de Piracicaba. As ações da Campanha visam, além de divulgar e informar sobre o serviço da coleta seletiva no município, criar mecanismos e atividades que possam integrar a Campanha Educativa aos programas de educação ambiental desenvolvidos em espaços formais e não formais de educação, fomentados pelo GMEA.

Para garantir a efetividade dos processos de educação ambiental no município, baseada na PNEA – Política Nacional de Educação Ambiental, foi instituída em 2010, a Política Municipal de Educação Ambiental – PMEA - Lei 6.922 de 24 de novembro de 2010. Algumas políticas públicas ambientais de Piracicaba incluem a Educação Ambiental como importante ferramenta para a gestão ambiental no município. No Decreto Municipal 15.935 de 01/12/2014 – PMGIRS – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a educação ambiental voltada para a gestão de resíduos está diretamente relacionada às seguintes diretrizes:

- Diretriz 3: “Fomentar projetos educativos de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos domiciliares pelo GMEA. ”

- Diretriz 4: “Estimular a otimização de recursos e mão de obra, relacionados a projetos, programas e ações de educação ambiental, voltados para resíduos sólidos. ”

- Diretriz 5: “Desenvolver processos de educomunicação para o gerenciamento de resíduos sólidos no município de Piracicaba. ”

Essas diretrizes estão relatadas no PMGIRS Piracicaba, com suas respectivas metas e ações, definidas a curto (0 – 3 anos), médio (4 – 10 anos) e longo prazos (10 – 20 anos), disponível para download em: <http://sedema.wix.com/sedema#!plano-municipal-girs/c17x2>

O município de Piracicaba também conta com o ProgEA - RSD - Programa de educação ambiental voltado para resíduos sólidos domésticos, elaborado em 2014, por empresa de consultoria ambiental, contratada pela Agência Reguladora ARES-PCJ, com grande envolvimento e colaboração de técnicos da SEDEMA, Secretaria Municipal de Educação e GMEA. Tal programa tem como um de seus objetivos a promoção de intervenções educativas de forma participativa, buscando o envolvimento da comunidade local, estimulando a adoção de padrões sustentáveis de consumo de bens e serviços e ações de educação ambiental que contemplem a difusão da informação, contribuindo para os processos de educação ambiental e divulgação de conceitos relacionados com coleta seletiva, logística reversa, consumo consciente e minimização da geração de resíduos sólidos.

## **2. JUSTIFICATIVAS**

O presente Termo de Referência (TR) se relaciona com as ações de educação ambiental previstas no projeto da “Campanha Educativa sobre Serviços de Coleta Seletiva na Área Urbana do Município de Piracicaba”, que tem por objetivo atender as Diretrizes, Metas e Ações descritas no PMGIRS de Piracicaba, por meio de processos educativos que contribuam para a melhoria do serviço de coleta seletiva, a fim de garantir a participação da população na Campanha e envolvimento no sistema de coleta seletiva existente, otimizando ações e melhorando a qualidade do ciclo entre a demanda e a coleta.

## **3. OBJETIVO**

Contratação de empresa para execução de intervenções de educação ambiental sobre consumo consciente e coleta seletiva na área urbana do município de Piracicaba, a fim de integrar ações, sensibilizar e mobilizar a população de Piracicaba, contribuindo para a melhoria do serviço e diminuição da

quantidade de materiais passíveis de reciclagem encaminhados à Central de Tratamento de Resíduos “Palmeiras”.

#### **4. DO OBJETO:**

4.1. Executar 01 (um) curso denominado “Consumo Responsável e Gerenciamento de Resíduos Sólidos no ambiente escolar”, para professores da Rede Municipal de Educação de Piracicaba, dentro dos primeiros 10 (dez) meses do contrato. O conteúdo e a metodologia do referido curso já foram elaborados pelo Grupo de Trabalho - GT Educação Ambiental da Comissão de Acompanhamento do PMGIRS, de acordo com Anexo IV. Para início das atividades, a Contratada deverá se reunir com membros do GT Projetos do GMEA a fim de se integrar dos projetos e ações voltados a resíduos sólidos, desenvolvidos nas escolas públicas e do sistema de gestão da coleta seletiva no município. Para execução do curso, conforme metodologia elaborada, a Contratada deverá incluir contratação de transporte para as visitas a campo previstas durante as atividades, bem como coffee break simples para todos os encontros presenciais, levando em consideração a utilização de utensílios duráveis, tais como copos, xícaras, entre outros.

4.2. Planejar e executar ações de educação ambiental (palestras, dinâmicas e outras metodologias) para funcionários, agentes de saúde, agentes sociais e agentes ambientais das estruturas públicas municipais que atuam nas áreas da Saúde, Desenvolvimento Social e Meio Ambiente da área urbana do município de Piracicaba, durante os 24 (meses) do contrato. Para planejamento das ações, a Contratada deverá realizar levantamento das estruturas públicas municipais que atuam nessas áreas, utilizando como referência dados oficiais e atualizados, apresentados pelo IPPLAP – Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba.

4.3. Fomentar as ações previstas nos planos de ação elaborados pelas comunidades atendidas pelo Termo de Referência “Execução de Projeto de Educação Ambiental – Resíduos Sólidos Domésticos”, integrando-as com o sistema de gestão da coleta seletiva do município. Para tanto, a Contratada deverá buscar informações sobre as ações realizadas e público alvo do referido TR no link: <http://gmeapiracicaba1.wixsite.com/gmea/biblioteca>, bem como, com o GMEA e parceiros. As ações deverão ocorrer do 13º ao 24º mês do contrato, sendo: 3 encontros de 2 horas por comunidade (Mario Dedini, Água Branca, Morumbi, Jardim Itapuã e Centro). A Contratada poderá utilizar metodologias participativas para os encontros, caso julgue necessário.

#### **5. DO CRONOGRAMA**

Metas	Atividades	Meses																							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1. Executar curso "Consumo Responsável e Gerenciamento de Resíduos Sólidos no ambiente escolar".	1- Realizar reuniões com GT Projetos GMEA para conhecer projetos e ações desenvolvidos nas escolas públicas de Piracicaba.																								
	2- Realizar o curso.																								
2. Sensibilizar funcionários das estruturas públicas municipais.	1- Realizar levantamento das estruturas públicas municipais.																								
	2 - Planejar cronograma e ações de sensibilização.																								
	3- Realizar as ações planejadas nas estruturas públicas municipais.																								
3. Fomentar ações de educação ambiental junto a 100% dos agentes multiplicadores do projeto GMEA.	1- Realizar levantamento de agente multiplicadores.																								
	2- Planejar cronograma e ações que serão realizadas.																								
	3- Realizar as ações planejadas junto ao público alvo.																								

## 6. DIRETRIZES

A contratada deverá basear todas as etapas e atividades do projeto nas seguintes referências:

**I.** Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) – Lei nº 6.922/10 e Decreto Municipal nº 14.611/12 disponível em: <http://gmeapiracicaba1.wixsite.com/gmea/biblioteca>

**II.** ProgEA-RSD - Programa de Educação Ambiental – Resíduos Sólidos Domésticos e Procedimentos para Aplicação de Recursos Financeiros disponível em: <http://gmeapiracicaba1.wixsite.com/gmea/biblioteca>

**III.** Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), instituído pelo decreto nº 15.935/14 (pag. 138 a 145).

## 7. REFERÊNCIAS

A contratada deverá utilizar práticas educativas participativas como estratégias que estimulem o envolvimento dos participantes nas atividades executadas, tais como:

- I. Agenda 21 do Pedaco – Instituto Ecoar para a Cidadania
- II. A bacia em mim – Instituto Terra Mater
- III. Biomapa comunitário – Prefeitura Municipal de Santo André
- IV. World Café, entre outras

## **5. MONITORAMENTO, RELATÓRIOS E AVALIAÇÃO**

### **5.1. Monitoramento:**

O monitoramento do projeto será realizado pelo GMEA e parceiros em conjunto com a Contratada, durante as fases de planejamento e execução do projeto, utilizando o método PDCA<sup>2</sup>.

Vale ressaltar que todas as ações previstas no projeto deverão ser planejadas considerando a constante comunicação entre o GMEA e instituições parceiras (Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Cooperativa Reciclador Solidário e Piracicaba Ambiental S/A), a fim de garantir a qualidade das ações a serem executadas e atendimento às diretrizes e metas do PMGIRS.

### **5.2. Relatórios:**

A Contratada deverá estabelecer diálogo com GMEA e parceiros, para o desenvolvimento de ações consonantes e convergentes, bem como enviar mensalmente ao GMEA relatórios técnicos das ações desenvolvidas, ficando estabelecido o último dia útil de cada mês para o envio dos relatórios. Poderão

---

<sup>2</sup> Metodologia PDCA é utilizada para melhorar nível de gestão de serviços através do controle eficiente de processos e atividades internas e externas, padronizando informações e minimizando as chances de erros na tomada de decisões importantes. O **ciclo PDCA** é assim chamado devido ao nome em inglês de cada uma das etapas que o compõem: **P**: do verbo “Plan”, ou planejar; **D**: do verbo “Do”, fazer ou executar; **C**: do verbo “Check”, checar, analisar ou verificar; **A**: do verbo “Action”, agir de forma a corrigir eventuais erros ou falhas durante o processo. Fonte: <http://www.venki.com.br/blog/o-que-e-ciclo-pdca/>

ser solicitadas pelo GMEA apresentações de relatórios em reuniões, com aviso prévio de 20 (vinte) dias de antecedência. Alterações realizadas a partir do monitoramento pelo PDCA deverão ser relatadas e justificadas por meio de relatórios.

### **5.3. Avaliação:**

As avaliações serão realizadas a partir dos encaminhamentos dos relatórios e durante a execução do PDCA. Um relatório final deverá ser elaborado pela Contratada, a partir dos dados dos relatórios mensais.

As instituições envolvidas e Contratada deverão se organizar para um encontro de avaliação final do projeto. Os resultados dessa avaliação final serão amplamente divulgados pelo GMEA e parceiros.

## **6. RESULTADOS**

A análise dos resultados será realizada por meio dos dados resultantes dos relatórios emitidos mensalmente pela Contratada, comparando-os com as metas e indicadores propostas para a Campanha Educativa. Deverão ser consideradas nessa análise justificativas para eventuais alterações ocorridas durante a execução do projeto, sejam positivas ou negativas.

## **8. DIVULGAÇÃO**

Será de responsabilidade do GMEA e SEDEMA a divulgação de toda e qualquer informação, relatório, press release, registros fotográficos e audiovisuais, avaliação, resultados, entre outros, nos meios de comunicação do município, ficando a critério do GMEA quando e como realizar a divulgação. O nome da instituição contratada e dos responsáveis pela execução do projeto também serão divulgados pelo GMEA e parceiros.

## 9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- O contrato social da empresa deverá mencionar sua atuação em elaboração e execução de projetos de educação ambiental e formação de agentes multiplicadores;
- O responsável pela elaboração do projeto deverá apresentar formação superior e experiência comprovada em processos de educação ambiental e formação de agentes multiplicadores;
- Prazo de execução: 24 meses a contar da assinatura do contrato;
- Os materiais produzidos deverão ser entregues ao GMEA e parceiros de acordo com os prazos estabelecidos em contrato;
- A contratada deverá manter diálogo direto com o GMEA e instituições parceiras, ficando estabelecido que:
  - i. O responsável pela execução do serviço entrará em contato com o GMEA e instituições parceiras até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, a fim de dialogar sobre as atividades previstas;
  - ii. A contratada deverá enviar os relatórios mensais ao GMEA e parceiros, conforme descrito em contrato.
  - iii. A Contratada apresentará os resultados do projeto em reunião do GMEA, a ser definida posteriormente;
- Todos os produtos do projeto, tais como registros fotográficos, audiovisuais, registros das observações da equipe, avaliações, entre outros, deverão ser entregues ao GMEA e parceiros, ficando o Grupo responsável pela posse, arquivo e divulgação dos materiais, de acordo com “Anexo I”. Os produtos deverão ser entregues em formato aberto e editável, sendo proibido qualquer tipo de reprodução e divulgação sem o conhecimento e aprovação prévia do GMEA e parceiros.
- Para divulgação dos registros, fotos, vídeos, depoimentos, entre outros produtos decorrentes das atividades executadas, a contratada deverá

solicitar autorização de todos os envolvidos nos processos, preenchendo o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo II) e o Termo de Autorização de Uso de Imagens e Depoimentos (Anexo III).

**ANEXO I (Termo de Referência)  
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, concordo em entregar todos os produtos relativos a execução do Termo de Referência **“INTERVENÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL SOBRE CONSUMO CONSCIENTE E COLETA SELETIVA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA”**, tais como: relatórios, registros, avaliações, produtos, imagens, vídeos, depoimentos, planilhas, entre outros, para o Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental (GMEA).

Concordo também que apenas o GMEA e SEDEMA serão responsáveis pela divulgação de qualquer informação referente a execução do projeto, inclusive o nome da Empresa xxx e profissionais responsáveis pelas ações estabelecidas no Termo de Referência.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da  
Empresa xxx

\_\_\_\_\_  
Érica Aparecida Eugênio  
Coordenadora GMEA

\_\_\_\_\_  
Assinatura SEDEMA

## **ANEXO II (Termo de Referência) TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Prezado Participante,

Você é convidado a participar do projeto **“INTERVENÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL SOBRE CONSUMO CONSCIENTE E COLETA SELETIVA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA”**, que tem por objetivo sensibilizar e mobilizar a população de Piracicaba quanto ao uso do serviço da coleta seletiva, contribuindo para a melhoria do serviço e diminuição da quantidade de materiais passíveis de reciclagem encaminhados à Central de Tratamento de Resíduos “Palmeiras”.

Acreditamos que o projeto seja importante, pois as ações visam contribuir para a melhoria do gerenciamento dos resíduos sólidos domiciliares no município de Piracicaba.

### **PARTICIPAÇÃO NO PROJETO**

Sua participação no referido projeto será por meio de questionários, entrevistas, depoimentos e/ou encontros de formação, realizadas **pela Empresa (contratada)**.

### **SIGILO E PRIVACIDADE**

Seguindo preceitos éticos, informamos que a sua participação será absolutamente sigilosa, sem solicitação de dados pessoais. As informações fornecidas serão confidenciais e será de conhecimento apenas dos coordenadores e responsáveis pelo Projeto e Termo de Referência. Garantimos enfaticamente de que não haverá nenhuma identificação e que se manterá o caráter confidencial das informações relacionadas com a privacidade. Não haverá qualquer tipo de custo financeiro por parte do entrevistado.

### **AUTONOMIA**

É garantido o livre acesso a todas as informações e esclarecimentos adicionais sobre o projeto e tudo o que você queira saber antes, durante e depois da sua participação. No caso de aceitação deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, você terá a liberdade de retirar seu consentimento a qualquer momento, enquanto o projeto estiver em vigência.

### **RESPONSÁVEIS E CONTATO**

**O Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental (GMEA) e Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA)** são os responsáveis legais pelo projeto, sendo de responsabilidade deles o acompanhamento, avaliação e divulgação de qualquer informação sobre o projeto, bem como a posse de todos os produtos do projeto.

A **Empresa xxxx** é responsável pela execução das ações/atividades do projeto, sendo de responsabilidade dela realizar todas as atividades previstas, bem como realizar imagens, vídeos, depoimentos, registros de todas as etapas do projeto.

Os profissionais envolvidos com o referido projeto são: (*nome do representante do GMEA*), Elizabeth Nunes Salles da Silveira e (*nomes dos profissionais contratados*) e com eles poderei manter contato pelos telefones: 3417-1144 (GMEA), (3417-9494) e (*telefones da empresa contratada*).

### **DECLARAÇÃO**

Declaro que li e entendi todas as informações presentes neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e tive a oportunidade de discutir as informações deste termo. Todas as minhas perguntas foram respondidas e eu estou satisfeito com as respostas. Entendo que receberei uma via assinada e datada deste documento e que outra via assinada e datada será arquivada pelo responsável do projeto.

Enfim, tendo sido orientado quanto ao teor de todo o aqui mencionado e compreendido a natureza e o objetivo do já referido projeto, manifesto meu livre consentimento em participar, estando totalmente ciente de que não há nenhum valor econômico, a receber ou a pagar, por minha participação.

<b>Dados do participante da pesquisa</b>	
Nome Completo:	
Telefone:	
E-mail:	

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante do projeto  
das atividades

\_\_\_\_\_  
Assinatura do coordenador

\_\_\_\_\_  
Érica Aparecida Eugênio  
Coordenadora GMEA

\_\_\_\_\_  
Assinatura SEDEMA

**ANEXO III (Termo de Referência)**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E DEPOIMENTOS**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, depois de conhecer e entender os objetivos do Projeto, bem como de estar ciente da necessidade do uso de minha imagem e/ou depoimento, especificados no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), AUTORIZO, por meio do presente termo, o **Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental (GMEA) e Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA)**, responsáveis legais pelos produtos do projeto “**INTERVENÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL SOBRE CONSUMO CONSCIENTE E COLETA SELETIVA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**” e a **Empresa xxx**, responsável por executar o projeto citado acima, a realizar as fotos, vídeos e registros que se façam necessárias e/ou a colher meu depoimento sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Ao mesmo tempo, libero a utilização destas fotos, vídeos e/ou depoimentos para fins científicos, de estudos (livros, artigos, slides e transparências) e divulgação na mídia em favor do Município de Piracicaba, por meio do GMEA e SEDEMA.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante do projeto  
atividades

\_\_\_\_\_  
Assinatura do coordenador das

\_\_\_\_\_  
Érica Aparecida Eugênio  
Coordenadora GMEA

\_\_\_\_\_  
Assinatura SEDEMA

**ANEXO IV (Termo de Referência)**  
**CURSO ANUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE**  
**PÚBLICA MUNICIPAL DE PIRACICABA**

*EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RESÍDUOS SÓLIDOS: “CONSUMO RESPONSÁVEL E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO AMBIENTE ESCOLAR”*

**1. Objetivos e descrição sumária:**

O Curso visa a formação de professores de escolas públicas municipais do município de Piracicaba, como forma de estimular a reflexão e a realização de ações, projetos de intervenção local e adoção de práticas ambientalmente adequadas sobre a temática do lixo e qualidade de vida. O curso terá duração de 80 horas, sendo 30h presenciais e 50h com práticas monitoradas, com a participação de, no máximo, 40 profissionais da Educação Infantil e Educação Fundamental I.

Os objetivos principais do curso são:

- Sensibilizar os participantes e fornecer informações e conceitos sobre geração e destinação de resíduos, consumo e desperdício e ações do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- Estimular a formação de uma rede de ensino-aprendizagem, contribuindo para a multiplicação dos saberes no município de Piracicaba.
- Instrumentalizar os profissionais de ensino no desenvolvimento de projetos educativos voltados a instituição de um programa de minimização e gerenciamento de resíduos no ambiente escolar;
- Estimular reflexões e ações para o enfrentamento de problemas socioambientais junto à comunidade escolar;
- Possibilitar a troca de experiências e construção de conhecimento entre os participantes;
- Exercitar o planejamento, execução e avaliação de ações socioambientais nas escolas.

O curso será constituído de 10 encontros presenciais com duração de 3 horas cada encontro e 10 atividades monitoradas, totalizando 50 horas. Os encontros presenciais serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Cristiano Cleopath, 1902, Piracicaba/SP. O acompanhamento e avaliação das atividades da Contratada será realizado por profissionais do GMEA.

O projeto visa subsidiar a implementação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que por força da Lei 12.305/2010 estabelece o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, deverão ser implementados nas instituições de ensino. Já o município de Piracicaba instituiu em 2014 o PMGIRS, que contempla em suas diretrizes de educação ambiental ações de formação de professores e gestores da rede pública de ensino voltados aos resíduos sólidos.

Os materiais utilizados nos encontros presenciais e os indicados para as práticas monitoradas deverão ser disponibilizados online para os participantes pela Contratada

## **2. Resultados esperados / Indicadores de acompanhamento:**

Durante o curso a Contratada deverá oferecer aos participantes subsídios que permita a elaboração de projetos de intervenção educativas-pedagógicas para serem desenvolvidos no ambiente escolar, com a finalidade de implementação de práticas de gerenciamento de resíduos na escola.

Espera-se a formação de agentes editores que deem continuidade às discussões e práticas realizadas, para que haja constante desenvolvimento das ideias e das mudanças de hábitos sugeridas, bem como ações nas escolas e comunidade escolar (aproveitamento de materiais, coleta seletiva, redução do lixo, compostagem etc).

É esperado que a adoção de práticas represente uma mudança gradativa de hábitos e participação da coleta seletiva, redução do desperdício e do consumo de descartáveis, e adoção de nova mentalidade e posturas ambientalmente mais adequadas que possam servir de referência para outros locais.

A verificação destes resultados será feita por meio de uma avaliação contínua junto ao público participante, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento das informações disponíveis na Tabela 1 ao GMEA, por meio dos relatórios mensais e final.

A Contratada deverá realizar o acompanhamento da implementação dos projetos elaborados pelos participantes do curso *in loco* e seus impactos junto à comunidade escolar. O acompanhamento se dará entre os encontros presenciais, encerrando-se no final do ano letivo/2017.

Tabela 1: Indicadores do Curso

<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Informações necessárias</b>
% de participantes que finalizaram o curso	%	NI - No. de participante inscritos no início NF - No. de participantes que finalizaram o curso $X=(nf/ni)*100$ .
Adoção de novos conceitos e práticas	Aumento de repertório e argumentação sobre o tema (conceitos e práticas sobre resíduos).	Incorporação/aumento/ampliação de conceitos e práticas sobre resíduos, medido por meio de questionário desenvolvido no primeiro e último dia do curso
No. de projetos de intervenção na Escola apresentados ao final do curso	Unidade	No. de Projetos apresentados;
Grau de qualidade de	Grau de qualidade	Medição do grau de qualidade

projetos de intervenção na Escola apresentados ao final do curso	(atributos de 0 a 10)	(escala de 0 a 10)
No. de projetos e ações sobre resíduos implantados nas Escolas por meio desse processo	Unidade	Acompanhamento do número de ações realizadas in loco.

### 3. Público Alvo:

Professores da rede municipal de ensino de Piracicaba, totalizando 40 participantes, sendo: Até 20 professores do Jardim I e II e até 20 professores dos 4<sup>as</sup> anos do Ensino Fundamental.

### 4. Cronograma das ações:

Etapa / Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Informações sobre o curso junto ao GMEA										
Execução do Curso										
Acompanhamento dos projetos nas escolas										
Entrega relatório final										

### 5. Atividades Planejadas

As aulas presenciais serão realizadas 1 vez ao mês, nas datas relacionadas abaixo, totalizando 3h por aula. Já as atividades práticas serão desenvolvidas nas semanas de intervalo entre as aulas presenciais e serão monitoradas pela Contratada.

AULAS PRESENCIAIS	ATIVIDADES PRÁTICAS
<u>23/03</u> : Apresentação do programa do	<u>1ª atividade</u> : Elaborar roteiro do diagnóstico

curso, expectativas, formação de equipes e experiências.	socioambiental e dos resíduos da escola e leitura sobre percepção e educação ambiental e resíduos.
<u>20/04</u> : Socialização das leituras e roteiro da atividade prática. Percepção Ambiental e práticas pedagógicas sobre consumo consciente e resíduos na escola.	<u>2ª atividade</u> : Leitura sobre consumo e práticas pedagógicas ambientais no ambiente escolar; executar o diagnóstico planejado na atividade anterior.
<u>18/05</u> : Socialização dos resultados do diagnóstico. Consumo consciente, resíduos e os 3 R's, Introdução à PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), principalmente no que tange à responsabilidade compartilhada.	<u>3ª atividade</u> : Leitura sobre educação ambiental e resíduos sólidos nas escolas; estudo de viabilidade da compostagem e coleta seletiva na escola
<u>25/05</u> : Visita técnica à Central de Tratamento de Resíduos Palmeira.	<u>4ª. atividade</u> : Visita técnica à Cooperativa Reciclador Solidário. Relatório de visita com fotos. Definição dos projetos de intervenção.
<u>22/06</u> : Entrega dos relatórios elaborados pelos cursistas e Oficina de Projetos para elaboração dos Projetos de intervenção.	<u>5ª. atividade</u> : Finalizar a elaboração da proposta de intervenção
<u>27/07</u> : Socialização e entrega dos projetos finalizados. Compostagem; A importância da educação ambiental e resíduos sólidos nas escolas, seus desafios e possibilidades.	<u>6ª atividade</u> : Filmes e documentários sobre resíduos; início da intervenção na escola (elaborada no 1º semestre).
<u>17/08</u> : Socialização da intervenção na escola. Estudo do ciclo de vida, produção de materiais e resíduos.	<u>7ª atividade</u> : Intervenção na escola e leitura sobre Escolas Sustentáveis.
<u>21/09</u> : Socialização da intervenção na	<u>8ª. atividade</u> : Intervenção na escola. Leitura

escola. Escolas Sustentáveis: Desafios e possibilidades	sobre experiências da implantação do gerenciamento de resíduos na escola
<u>19/10</u> : Socialização da intervenção na escola. Gerenciamento de resíduos no ambiente escolar aliado às práticas pedagógicas.	9ª. <u>atividade</u> : Intervenção na escola e elaboração dos resultados para apresentação.
<u>23/11</u> : Apresentação dos projetos, avaliação do curso e confraternização	

### **8. Certificação:**

A Contratada, GMEA e parceiros disponibilizarão certificado de 80 horas emitidos para os participantes que tiverem 75% de presença nos encontros presenciais e realizarem todas as atividades práticas-monitoradas.

As intervenções na escola também contarão como atividades práticas-monitoradas e seu acompanhamento e execução será entre os encontros presenciais.

## ANEXO II

### PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., com sede no município de ....., Estado de....., na Rua ....., nº ....., através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente ao **Pregão Presencial 02/2017**, para execução de intervenções de educação ambiental sobre coleta seletiva na área urbana do Município de Piracicaba, a fim de integrar ações, sensibilizar e mobilizar a população de Piracicaba, contribuindo para melhoria do serviço e diminuição da quantidade de materiais passíveis de reciclagem encaminhados à Central de Tratamento de Resíduos “Palmeiras”, respeitando as seguintes especificações:

Item	Objeto	Preço unitário	Preço item
<b>01</b>	<b>Item 4.1. do Edital</b> - Executar 01 (um) curso denominado “Consumo Responsável e Gerenciamento de Resíduos Sólidos no ambiente escolar” para professores da Rede Municipal de Educação de Piracicaba, dentro dos 10 (dez) primeiros meses do contrato.		
<b>02</b>	<b>Item 4.2. do Edital</b> - Planejar e executar ações de educação ambiental (palestras, dinâmicas e outras metodologias) para funcionários, agentes de saúde, agentes sociais e agentes ambientais das estruturas públicas municipais que atuam nas áreas da Saúde, Desenvolvimento Social e Meio Ambiente da área urbana do município de Piracicaba, durante os 24 (vinte e quatro) meses do contrato.		
<b>03</b>	<b>Item 4.3. do Edital</b> - Fomentar as ações previstas nos planos de ação elaborados pelas comunidades atendidas pelo Termo de Referência “Execução de Projeto de Educação Ambiental – Resíduos Sólidos Domésticos”, integrando-as com o sistema de gestão da coleta seletiva do município, devendo serem executadas entre o 13º ao 24º mês do contrato.		
<b>Valor total (por extenso):</b>			

**Notas:**

- 1) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta que terá prazo de validade de 180 (cento e vinte) dias, sendo contados do término da sessão.
- 2) A assinatura nesta Proposta Comercial implica na aceitação dos termos do Pregão Presencial 02/2017 ;

.....de.....de 2017  
(local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Autorizada

Nome:  
CPF:

RG:

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

**Pregão nº 02/2017**

A empresa “.....”, devidamente inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-  
...., com sua sede no Município de ....., na ...(endereço completo)...., em  
conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA  
que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no  
edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e nº do R.G. do declarante

***(OBS.: Deverá ser apresentado fora dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO)***

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**Pregão nº 02/2017**

EMPRESA xxxxx, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e através do(a) seu (sua) Contador(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não esta incurso em nenhuma das vedações do art. 3º §4º da referida Lei.

(local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Contado  
(identificação/Nº do CRC)

**OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO – SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO – ART. 7º, XXXIII, CF**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, que pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, que por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988.

Local e data

---

Representante legal

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão n.º 02/2017**

Ao  
Pregoeiro Oficial  
Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias do Rios Piracicaba,  
Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

**CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, através do presente termo, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela ARES-PCJ, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 02/2017**, na qualidade de Representante Credenciado, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes à licitação, entre os quais o de apresentar ofertas através de lances verbais e o de interpor, ou renunciar ao direito de interposição de recurso.

Por ser verdade, firmo o presente em uma única via.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

***(OBS.: Deverá ser apresentado fora dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO)***

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DO CONTRATO**

*Contrato para a prestação de serviço, que entre si celebram ARES- PCJ e a empresa ..... para a prestação de serviços de orientação em residências (porta a porta) sobre serviços de Coleta Seletiva no Município de Piracicaba.*

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, representado por seu Presidente, **JAIME CESAR DA CRUZ**, brasileiro, casado, filósofo, portador do RG nº 20.917.118-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 111.894.628-69, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxx, com sede em xxxxx, Estado de São Paulo, na Rua xxxx, nº xxxxx – bairro, neste ato representado por sua Representante Legal, xxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado, na cidade de xxxxxx, Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxx e portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado à celebração do presente contratato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de intervenções de educação ambiental sobre consumo consciente e coleta seletiva na área urbana do Município de Piracicaba, a fim de integrar ações, sensibilizar e mobilizar a população de Piracicaba, contribuindo para a melhoria do serviço e diminuição da quantidade de materiais passíveis de reciclagem encaminhados à Central de Tratamento de Resíduos Palmeiras.

1.1.1. Das atividades a serem desenvolvidas: a Contrata deverá executar as seguintes atividades, seguindo fielmente as disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, nos presentes termos:

1.1.1.1. Executar 01 (um) curso denominado “Consumo Responsável e Gerenciamento de Resíduos Sólidos no ambiente escolar”, para professores da Rede Municipal de Educação de Piracicaba, dentro dos primeiros 10 (dez) meses do contrato. O conteúdo e a metodologia do referido curso já foram elaborados pelo Grupo de Trabalho - GT Educação Ambiental da Comissão de Acompanhamento do PMGIRS, de acordo com Anexo IV. Para início das atividades, a Contratada deverá se reunir com membros do GT Projetos do GMEA a fim de se integrar dos projetos e ações voltados a resíduos sólidos, desenvolvidos nas escolas públicas e do sistema de gestão da coleta seletiva no município. Para execução do curso, conforme metodologia elaborada, a Contratada deverá incluir contratação de transporte para as visitas a campo previstas durante as atividades, bem como coffee break simples para todos os encontros presenciais, levando em consideração a utilização de utensílios duráveis, tais como copos, xícaras, entre outros.

1.1.1.2. Planejar e executar ações de educação ambiental (palestras, dinâmicas e outras metodologias) para funcionários, agentes de saúde, agentes sociais e agentes ambientais das estruturas públicas municipais que atuam nas áreas da Saúde, Desenvolvimento Social e Meio Ambiente da área urbana do município de Piracicaba, durante os 24 (meses) do contrato. Para planejamento das ações, a Contratada deverá realizar levantamento das estruturas públicas municipais que atuam nessas áreas, utilizando como referência dados oficiais e atualizados, apresentados pelo IPPLAP – Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba.

1.1.1.3. Fomentar as ações previstas nos planos de ação elaborados pelas comunidades atendidas pelo Termo de Referência “Execução de Projeto de Educação Ambiental – Resíduos Sólidos Domésticos”, integrando-as com o sistema de gestão da coleta seletiva do município. Para tanto, a Contratada deverá buscar informações sobre as ações realizadas e público alvo do referido TR no link: <http://gmeapiracicaba1.wixsite.com/gmea/biblioteca>, bem como, com o GMEA e parceiros. As ações deverão ocorrer do 13º ao 24º mês do contrato, sendo: 3 encontros de 2 horas por comunidade (Mario Dedini, Água Branca, Morumbi, Jardim Itapuã e Centro). A Contratada poderá utilizar metodologias participativas para os encontros, caso julgue necessário.

1.2 - Do Cronograma: o presente cronograma a ser executado pela Contratada, podendo sofrer alterações através de reuniões entre o responsável legal GMEA e a Contratada:

Metas	Atividades	Meses																							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1. Executar curso "Consumo Responsável e Gerenciamento de Resíduos Sólidos no ambiente escolar".	1- Realizar reuniões com GT Projetos GMEA para conhecer projetos e ações desenvolvidos nas escolas públicas de Piracicaba.																								
	2- Realizar o curso.																								
2. Sensibilizar funcionários das estruturas públicas municipais.	1- Realizar levantamento das estruturas públicas municipais.																								
	2 - Planejar cronograma e ações de sensibilização.																								
	3- Realizar as ações planejadas nas estruturas públicas municipais.																								
3. Fomentar ações de educação ambiental junto a 100% dos agentes multiplicadores do projeto GMEA.	1- Realizar levantamento de agente multiplicadores.																								
	2- Planejar cronograma e ações que serão realizadas.																								
	3- Realizar as ações planejadas junto ao público alvo.																								

1.3. Das Diretrizes: a Contratada deverá basear todas as etapas e atividades do projeto nas seguintes diretrizes:

**I.** Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) – Lei nº 6.922/10 e Decreto Municipal nº 14.611/12 disponível em: (<http://gmeapiracicaba1.wixsite.com/gmea/biblioteca>).

**II.** ProgEA-RSD - Programa de Educação Ambiental – Resíduos Sólidos Domésticos e Procedimentos para Aplicação de Recursos Financeiros disponível em: (<http://gmeapiracicaba1.wixsite.com/gmea/biblioteca>).

**III.** Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), instituído pelo decreto nº 15.935/14 (pag. 138 a 145).

1.4. Das Referências: a Contratado deverá utilizar práticas educativas participativas como estratégias que estimulem o envolvimento dos participantes nas atividades executadas, tais como:

- I.** Agenda 21 do Pedaco – Instituto Ecoar para a Cidadania;
- II.** A bacia em mim – Instituto Terra Mater;
- III.** Biomapa comunitário – Prefeitura Municipal de Santo André;
- IV.** World Café, entre outras.

1.5. Do Monitoramento, Relatórios e Avaliação:

1.5.1. **Do Monitoramento**:

1.5.1.1. O monitoramento do projeto será realizado pelo GMEA e parceiros em conjunto com a Contratada, durante as fases de planejamento e execução do projeto, utilizando o método PDCA<sup>3</sup>.

1.5.1.2. Vale ressaltar que todas as ações previstas no projeto deverão ser planejadas considerando a constante comunicação entre o GMEA e instituições parceiras (Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Cooperativa Reciclador Solidário e Piracicaba Ambiental S/A), a fim de garantir a qualidade das ações a serem executadas e atendimento às diretrizes e metas do PMGIRS.

### 1.5.2. **Dos Relatórios:**

1.5.2.1. A Contratada deverá estabelecer diálogo com GMEA e parceiros, para o desenvolvimento de ações consonantes e convergentes, bem como enviar mensalmente ao GMEA relatórios técnicos das ações desenvolvidas, ficando estabelecido o último dia útil de cada mês para o envio dos relatórios. Poderão ser solicitadas pelo GMEA apresentações de relatórios em reuniões, com aviso prévio de 20 (vinte) dias de antecedência. Alterações realizadas a partir do monitoramento pelo PDCA deverão ser relatadas e justificadas por meio de relatórios.

### 1.5.3. **Da Avaliação:**

1.5.3.1. As avaliações serão realizadas a partir dos encaminhamentos dos relatórios e durante a execução do PDCA. Um relatório final deverá ser elaborado pela Contratada, a partir dos dados dos relatórios mensais.

1.5.3.2. As instituições envolvidas e a Contratada deverão se organizar para um encontro de avaliação final do projeto. Os resultados dessa avaliação final serão amplamente divulgados pelo GMEA e parceiros.

### 1.6. Dos resultados:

1.6.1. A análise dos resultados será realizada por meio dos dados resultantes dos relatórios emitidos mensalmente pela Contratada, comparando-os com as metas e indicadores propostas para a Campanha Educativa. Deverão ser consideradas nessa análise justificativas para eventuais alterações ocorridas durante a execução do projeto, sejam positivas ou negativas.

### 1.7. Da Divulgação:

---

<sup>3</sup> Metodologia PDCA é utilizada para melhorar nível de gestão de serviços através do controle eficiente de processos e atividades internas e externas, padronizando informações e minimizando as chances de erros na tomada de decisões importantes. O **ciclo PDCA** é assim chamado devido ao nome em inglês de cada uma das etapas que o compõem: **P**: do verbo "Plan", ou planejar; **D**: do verbo "Do", fazer ou executar; **C**: do verbo "Check", checar, analisar ou verificar; **A**: do verbo "Action", agir de forma a corrigir eventuais erros ou falhas durante o processo. Fonte: <http://www.venki.com.br/blog/o-que-e-ciclo-pdca/>

1.7.1. Será de responsabilidade do GMEA e SEDEMA a divulgação de toda e qualquer informação, relatório, press release, registros fotográficos e audiovisuais, avaliação, resultados, entre outros, nos meios de comunicação do município, ficando a critério do GMEA quando e como realizar a divulgação. O nome da instituição contratada e dos responsáveis pela execução do projeto também serão divulgados pelo GMEA e parceiros.

#### 1.8. Da Execução do Serviço e Entrega dos Produtos:

1.8.1. O contrato social da empresa deverá mencionar sua atuação em elaboração e execução de projetos de educação ambiental e formação de agentes multiplicadores;

1.8.2. O responsável pela elaboração do projeto deverá apresentar formação superior e experiência comprovada em processos de educação ambiental e formação de agentes multiplicadores;

1.8.3. Prazo de execução: 24 meses a contar da assinatura do contrato;

1.8.4. Os materiais produzidos deverão ser entregues ao GMEA e parceiros de acordo com os prazos estabelecidos em contrato;

1.8.5. A contratada deverá manter diálogo direto com o GMEA e instituições parceiras, ficando estabelecido que:

**i.** O responsável pela execução do serviço entrará em contato com o GMEA e instituições parceiras até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, a fim de dialogar sobre as atividades previstas;

**ii.** A contratada deverá enviar os relatórios mensais ao GMEA e parceiros, conforme descrito em contrato.

**iii.** A Contratada apresentará os resultados do projeto em reunião do GMEA, a ser definida posteriormente;

1.8.6. Todos os produtos do projeto, tais como registros fotográficos, audiovisuais, registros das observações da equipe, avaliações, entre outros, deverão ser entregues ao GMEA e parceiros, ficando o Grupo responsável pela posse, arquivo e divulgação dos materiais, de acordo com "Anexo I". Os produtos deverão ser entregues em formato aberto e editável, sendo proibido qualquer tipo de reprodução e divulgação sem o conhecimento e aprovação prévia do GMEA e parceiros.

1.8.7. Para divulgação dos registros, fotos, vídeos, depoimentos, entre outros produtos decorrentes das atividades executadas, a contratada deverá solicitar autorização de todos os envolvidos nos processos, preenchendo o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo II) e o Termo de Autorização de Uso de Imagens e Depoimentos (Anexo III).

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total do contrato será de R\$ xxxxxx (xxxxxx) e o pagamento dar-se-á de forma separada, por cada item do objeto, nos seguintes termos:

a) Item 4.1. do TR do Edital – 10 (dez) parcelas mensais de R\$ xxxxxx durante o período para execução do respectivo item (“dentro primeiros 10 (dez) meses do contrato”);

b) Item 4.2. do TR do Edital – 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ xxxxxx durante o período para a execução do respectivo item (“durante os 24 meses do contrato”);

c) Item 4.3. do TR do Edital – 12 (doze) parcelas mensais de R\$ xxxxxx durante o período para a execução do respectivo item (“do 13º ao 24º mês do contrato”).

2.2. O pagamento à contratada se dará em até 08 (oito) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com os serviços prestados pela Contratada.

2.3. Caberá à contratada a responsabilidade sobre o recolhimento de todos os impostos estaduais, federais e municipais.

2.4. A falta de aprovação de qualquer dos produtos por parte do GMEA obriga a empresa contratada a refazer a parte considerada insatisfatória.

2.5. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento das faturas, por parte do CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE “*pro rata die*” devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

2.6. Os preços deverão incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com materiais, pessoal, encargos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo da prestação de serviços será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa do GMEA e da Contratante.

3.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93.

3.3. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “*pro rata die*”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial para prorrogação do contrato quando do momento de eventual reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DAS MODIFICAÇÕES**

4.1 – Este Contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto à sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos Aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

4.2 – Este contrato se vincula aos termos da Lei Federal n.º 8.666/93; da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério do Presidente, autoridade máxima da ARES-PCJ, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos artigos 5º, IV; 16 e 17; bem como do Pregão Presencial n.º 02/2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

5.1 Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na conclusão, ensejará à CONTRATADA a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal n.º 8.666/93 e neste Contrato;

5.2. Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 77 e 78 da lei Federal n.º 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o Contratante, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando ao Contratado as consequências previstas no artigo 80 da mencionada Lei;

5.3. As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela Contratante;

5.4. Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no Pregão Presencial n.º 03/2017, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo estabelecido pela ARES-PCJ, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLEMENTO E RESCISÃO**

6.1 – Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito e a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial

ou extrajudicial, sem que à outra parte caiba qualquer direito ou indenização, nos casos expressos de rescisão apontados pela Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS DO CONTRATO**

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às contas recursos provenientes da Conta Específica – Educação Ambiental nº 00000059-2.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – O GMEA é o responsável legal pela fiscalização, acompanhamento e aprovação da execução dos serviços contratados; no entanto, a ARES-PCJ poderá exercer o direito de fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

#### **CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO**

9.1 – Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação do presente Contrato, as partes preliminarmente deverão notificar uma à outra, por intermédio de carta registrada ou outro meio eficaz e idôneo, devendo ser sanado o defeito ou infração pela parte que lhe der causa no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, findo qual este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Cláusula Quinta, item 5.1, podendo a parte que se julgar prejudicada recorrer às vias adequadas para a compensação a que possa vir fazer *jus*.

9.2 – As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, xx de xx de 2017.

CONTRATANTE:

ARES-PCJ  
Jaime Cesar da Cruz

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Carlos Roberto Belani Gravina  
RG. n.º xxxxxxxx

Dalto Favero Brochi  
RG: n.º xxxxxxxx

De acordo com os termos do contrato:

**Newton Garcia Faustino**  
Procuradoria Jurídica – OAB/SP n.º 321.157